



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 146/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2014 – PMM
PROCESSO Nº 296/2014 - PMM**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 73.234.742/0001-55, com sede à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 195, bairro Cajuru, cidade de Curitiba, Estado Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Delcio Martins, portador do RG n.º 3.203.137-4 e inscrito no CPF n.º 450.380.079-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SUPERPOSTES E LUMINÁRIAS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	20	UND	Conjunto de Luminária decorativa com reator. Luminária fechada, integrada, com alojamento para acessórios elétricos (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico). Corpo único injetado em liga de alumínio de alta pressão, com alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura eletrostática em poliéster em pó com aditivos anti-raios UV. Refletor estampado em única peça em chapa de alumínio de alta pureza (99,5%), abrihantando, anodizado e selado com camada mínima de 5 microns, independente do corpo. Difusor em vidro poli-curvo temperado com elevada resistência térmica e mecânica (IK 08), isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por pivôs basculares e dispositivos em poliamida ou chapa metálica para travamento. A abertura e fechamento do refrator deverão ser feitos sem auxílio de ferramentas, destravando-se a(as) presilha(as), fecho em alumínio ou dobradiças posicionadas nas bordas ou na parte frontal do refrator, proporcionando acesso aos acessórios elétricos a lâmpada pela parte superior. A tampa deverá ter dispositivo que a mantém aberta através de um braço que não permite o fechamento involuntário. Adequada para lâmpada de vapor sódio e metálica tubular de 400w, base E40 fluxo luminoso	1.661,00	33.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			3500 Im 5200K 1200 horas tubular. As juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone ou borracha. Possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60mm. O grau de proteção para o corpo óptico é IP66 e para o alojamento dos acessórios elétricos é IP43. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com o capacitor e o ignitor, deverá estar fixado a chassi próprio pré-zincado. Deve possuir base para relé. Equipada com kit elétrico removível composto de reator para lâmpada vapor de sódio /metálico 400w/220v/60Hz D.T. 65° uso interno, alto fator de potência, núcleo aberto e impregnado com resina dobeckan, com ignitor e capacitor . Deverá possuir também número de registro de objeto (Avaliação de conformidade) da respectiva família do reator conforme dispôs. E braço BR-3 de 3000mm3 x 3,65mmx60mm galvanizado a fogo. E relé fotoeletrônico de 105v a305v 1P67 homologado pela Copel com ficha técnica do fabricante.		
02	180	UND	Refletor em alumínio injetado com alojamento para reator, para lâmpada de 250W a 400W, vapor de sódio ou metálico, com vidro plano temperado. Medidas mínimas de 390x325x200mm. Para iluminação esportiva e industrial.	242,00	43.560,00
03	210	UND	Reator vapor metálico 400w - uso externo, galvanizado a fogo, sem alça no caneco, alto fator de potencia, para suportar alta temperatura.	97,50	20.475,00
04	240	UND	Lâmpada de vapor metálico 400w - tubular 4000k - marca de primeira qualidade.	74,70	17.928,00
05	330	M	Cabo de aço flexível 3/16".	2,70	891,00
06	1.300	UND	Grampo crosbi 5/16" - galvanizado a fogo.	1,00	1.300,00
07	180	UND	Esticador 1/2" para cabo de aço, galvanizado a fogo.	10,50	1.890,00
08	800	M	Cabo de cobre tipo PP 2 x 2,5mm ² .	2,69	2.152,00
09	180	UND	Conector perfurante para cabo 95mm ² .	7,80	1.404,00
10	20	RL	Fita isolante com no mínimo 18mm de espessura e 20 metros de comprimento.	4,00	80,00
11	800	M	Cabo de cobre 3 x 16mm ² para ramal para travessia das ruas.	18,00	14.400,00
12	1.00	UND	Lâmpada vapor sódio tubular 250w - marca de	22,00	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0	primeira linha.		
		TOTAL GERAL	R\$159.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de R\$159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 179/2014 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 179/2014 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras
11.01 Gabinete do Secretário
1545101152046000 Manut Rede Ilum Pública 1487 3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.30.26 Material Elétrico Eletrônico1489 (Fonte 507)
3.3.90.30.99.01 Outros Materiais de Consumo 3481 (Fonte 507)
Reservas de Saldo nºs 3765 e 3766

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 11 de dezembro de 2014.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

**D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
URBANA EIRELI EPP**

Delcio Martins
CPF n.º 450.380.079-53
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO